

§ 2º O estudante que não cumprir o mínimo de 93 (noventa e três) créditos em disciplinas regulares, seminários, trabalhos, atividades de dissertação e não realizar o exame de qualificação e defesa pública de dissertação no prazo de 30 meses, estará automaticamente desligado do Programa.

§ 3º O Comitê de Pós-Graduação poderá autorizar o trancamento temporário de matrícula em casos especiais, plenamente justificados pelo orientador e com anuência do Conselho de Área de Concentração.

§ 4º O trancamento, se concedido, não poderá exceder 6 (seis) meses consecutivos e só poderá ser requerido a partir do segundo semestre letivo e no máximo de 18 (dezoito) meses após a data de matrícula do estudante no PPG-IAPAR.

§ 5º O período em que o estudante estiver com matrícula trancada não será computado no prazo estabelecido no "caput" deste Artigo.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 Este Regimento aplica-se aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Agricultura Conservacionista a partir do ano letivo de 2019.

Art. 40 Os casos omissos no presente Regimento serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Pós-Graduação.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino

4508/2019

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

Extrato dos Termos de Cooperação 153 e 154/TERMO/2018

PARTES: COHAPAR e DETRAN/PR. **PROCESSO:** 15.195.350-6. **OBJETO:** Cooperação entre a COHAPAR e a CESSIONÁRIA, objetivando a cessão dos empregados públicos LUIZ CARLOS FARIAS, Técnico Administrativo, matrícula n.º 657, lotado na Sede, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Jurídico – Símbolo 1-C, no órgão cessionário e ROSANGELA CURRA KOSAK, Arquiteto V, matrícula n.º 1084, lotado na Sede, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, no órgão cessionário. **ASSINATURA:** 27.06.2018. **VIGÊNCIA:** 03.05.2018 a 31.12.2018. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 26/2018 de 12.06.2018.

4531/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Exoneração a pedido de Servidora Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019, ANDREA CRISTINA DE MIRANDA PIMENTEL DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Profissional da Defensoria, Terceira Classe, Segunda Referência.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral

4280/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 02/19 Ref. 460

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 106, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando a aposentadoria a pedido, da Senhora Promotora de Justiça MARCIA FRANCINE BROIETTI, conforme o Ato PGJ nº 06 de 09 de janeiro de 2019,

TORNA PÚBLICO

1- que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de GUARAPUAVA (Código Identificador

PORTARIA 013/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade para Membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. A licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Natalia Luersen Moreira	Assistente Social	138105130	120	10/01/2019	10/05/2019

Curitiba, 18 de janeiro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral

4366/2019

PORTARIA 014/2019/DPG/DPPR

Concede Prorrogação da Licença Maternidade para membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII e artigo 171 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Natalia Luersen Moreira	Assistent e Social	138105130	60	11/05/2019	10/07/2019

Curitiba, 18 de janeiro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral

4367/2019

0530.3.04.059, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 21 de janeiro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

4564/2019